# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

### **ATENÇÃO**

"As empresas interessadas em participar deste convite, deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone".

### CONVITE N° 282/2013 - C PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13652/2013 - SMMA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.ª para participar da licitação que realizará às 16:00 horas do dia 27 de Novembro de 2013, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, localizada no 2° andar, do Palácio 17 de Julho, Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9038, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., na modalidade de CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a compra de ABÓBORA MADURA, ALFACE, ALMEIRÃO, COUVE, BANANA, BATATA, BETERRABA, CENOURA, LARANJA, MAÇÃ, MAMÃO, MANGA, MELANCIA, MILHO VERDE, OVOS, TOMATE, UVA, JILÓ, (Necessário para a dieta dos animais do plantel do Zoológico Municipal), conforme discriminação constante da PROPOSTA DETALHE (ANEXO I) deste Convite, sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosas para AQUISIÇÃO DE <u>ABÓBORA MADURA, ALFACE, ALMEIRÃO, COUVE, BANANA, BATATA, BETERRABA, CENOURA, LARANJA, MAÇÃ, MAMÃO, MANGA, MELANCIA, MILHO VERDE, OVOS, TOMATE, UVA, JILÓ, (Necessário para a dieta dos animais do plantel do Zoológico Municipal)</u>, conforme especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no CADASTRO DE FORNECEDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMG/PMVR, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro (24) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S<sup>as</sup>. se manifestem, **EM TEMPO HÁBIL**, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.

#### 3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 'A' (DOCUMENTAÇÃO)

- **3.1.** Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
- **3.1.1.** Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 3.1.2. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ;
- **3.1.3.** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante.
- **3.1.4.** Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.
- 3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

  Obs. Serão aceitas certidão Positiva com efeito de negativa.
- 3.2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.
- **3.3.** Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 03, excetos os itens 3.1.4. e 3.1.5. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento;



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

#### 4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'

- **4.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;
- **4.2.** A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:
  - **4.2.1.** Nome e endereço da empresa licitante;
  - 4.2.2. Número deste Convite:
  - 4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- **4.2.4.** Prazo de entrega: 06 meses, entrega parcelada conforme especificado no Anexo I:
  - **4.2.5.** Local de Entrega: Zoológico Municipal de Volta Redonda;
- **4.2.6.** Condições de Pagamento: 07 (sete) dias após a entrada do relatório ao DF/SMF:
  - 4.2.7. Número do Fax:
  - 4.2.8. Dados bancários;
  - 4.2.9. Número do C.N.P.J.:
- **4.3.** O licitante deverá detalhar o material, conforme a especificação fornecida pelo ANEXO I, Proposta Detalhe.
- **4.4.** Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;
- **4.5.** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;
- **4.6.** Para o julgamento do presente Convite, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o menor preço global, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite.
- **4.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, após observado o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93;



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- **4.8.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.1 deste Convite;
- **4.9.** A abertura dos envelopes '**DOCUMENTAÇÃO**' e '**PROPOSTA**' será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;
- **4.10.** Todos os documentos contidos nos envelopes '**DOCUMENTAÇÃO**' e '**PROPOSTA**' serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- **4.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- **4.12.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- **4.13.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- **4.14.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- **4.15.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- **4.16.** Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** observará o estatuído no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- **4.16.1.** O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, a contar do recebimento.



#### **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

4.16.2. Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo os mesmos, horários e local estabelecidos no Edital

#### 5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

5. A análise e aprovação do(s) material(ais) recebidos, serão exercidas pelo órgão solicitante, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado.

#### 6 - DAS PENALIDADES

- **6.1.** A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite:
- **6.2.** Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais):
- **6.3.** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

#### 7 – REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

#### 8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(ais) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### 9 - DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato formal, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- **9.3.** A análise e aprovação dos materiais recebidos serão exercidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.
- **9.4.** Fica reservado à fiscalização do Município, o direito de recusar a entrega de qualquer material, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital;
  - 9.5. O ato de recebimento dos materiais não importará na sua aceitação pelo Município.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida. Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;
- **10.2**. O **MUNICÍPIO** poderá submeter a teste de qualidade o(s) material(ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses.
- **10.3.** A critério exclusivo do **MUNICÍPIO**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1°, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- **10.4.** A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da **dotação orçamentária nº 160.481.301.682.153 3390.3000.00 (316.070),** conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
- **10.5.** O Município de Volta Redonda, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;
- **10.6.** Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX** ou **TELEX**, excetuados os recursos previstos no subitem 4.16.1. deste instrumento.
- **10.7.** Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.
- **10.8.** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 Aterrado Volta Redonda RJ;
  - **10.9.** Fazem parte integrante e complementar deste Convite:



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

### ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR); ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

Volta Redonda, 13 de Novembro de 2013

#### FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO PRESIDENTE

### ANEXO I PROPOSTA DETALHE PROCESSO 5745/2013 - SMMA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO			
				UNITÁRIO	TOTAL		
1	10800	KG	ABÓBORA MADURA OBS: FORNECIMENTO DE 400 KG TODA TERÇA FEIRA	1,17	12.636,00		
2	3780	UN	ALFACE LISA OBS: FORNECIMENTO DE 70 UNIDADES NAS TERÇAS E 70 UNIDADES NA QUINTA FEIRA	1,20	4.536,00		
3	2160	UN	ALMEIRÃO CHICÓREA OBS: FORNECIMENTO DE 40 UNIDADES NA TERÇA FEIRA E 40 UNIDADES NA QUINTA FEIRA	1,20	2.592,00		
4	10800	KG	BANANA PRATA OBS: FORNECIMENTO SEMANAL DE 400 KG	1,63	17.604,00		
5	3780	KG	BATATA DOCE OBS: FORNECIMENTO DE 110 KG TODAS AS TERÇAS FEIRAS	1,17	4.422,60		



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

6	972	KG	BETERRABA OBS: FORNECIMENTO SEMANAL DE 36 KG	1,63	1.584,36
7	3402	KG	CENOURA GRAÚDA OBS: FORNECIMENTO DE 126 KG TODAS AS TERÇAS FEIRAS	1,44	4.898,88
8	2160	UN	COUVE OBS: FORNECIMENTO SEMANAL DE 120 UNIDADES	1,20	2.592,00
9	594	KG	JILÓ OBS: FORNECIMENTO DE 22 KG TODAS AS TERÇAS FEIRAS	2,95	1.752,30
-	_		-	T	<del>,</del>
10	1620	KG	LARANJA LIMA GRAÚDA OBS: FORNECIMENTO DE 60 KG TODAS AS TERÇAS FEIRAS	1,69	2.737,80
11	972	KG	MAÇÃ ARGENTINA OBS: FORNECIMENTO DE 36 KG TODAS AS TERÇAS FEIRAS	2,02	1.963,44
12	1944	KG	MAMÃO FORMOSA MADURO OBS: FORNECIMENTO DE 72 KG TODAS AS TERÇAS FEIRAS	1,66	3.227,04
13	1377	KG	MANGA OBS: FORNECIMENTO SEMANAL DE 51 KG	3,23	4.447,71
14	4050	KG	MELANCIA OBS: FORNECIMENTO DE 150 KG TODAS AS TERÇAS FEIRAS	1,30	5.265,00
15	3240	KG	MILHO VERDE OBS: FORNECIMENTO DE 140 KG TODAS AS TERÇAS FEIRAS	1,17	3.790,80
16	120	DZ	OVOS BRANCOS TIPO A  OBS: FORNECIMENTO DE 10 DÚZIAS TODAS AS TERÇAS FEIRAS	3,25	390,00



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

17	1026	KG	TOMATE OBS: FORNECIMENTO DE 38 KG TODAS AS TERÇAS FEIRAS	1,56	1.600,56
18	270	KG	UVA ROSADA ITÁLIA OBS: FORNECIMENTO DE 10 KG TODAS AS TERÇAS FEIRAS	5,20	1.404,00
TOTAL GERAL R\$ 77.444,49					77.444,49

A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº 43. Parágrafo 6º da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

WIINUTA N° 390/2013-Pt							
	CONTRATO N°						
			DE GÊNEROS PIO DE VOLTA				
REDONDA	е	а	Empresa	ì			
		•					

	O MUNICIPIO D	EVOLIAR	EDONDA,	inscrito no	CINPJ SOD (	o n°
32.512.501/0001-43, com se	de na Praça Sávio Gama	, nº 53, Baiı	rro Aterrad	o, em Volta I	Redonda – F	RJ.,
doravante denominado <b>M</b> l	JNICÍPIO, representado	nesta ato	pelo Exr	mº. Sr. Pref	eito Munic	ipal
ANTÔNIO FRANCISCO NE	TO, brasileiro, solteiro, c	omerciante,	portador o	da Cédula de	e Identidade	nº e
87309870-1 - IFP, e inscrito	no CPF/MF sob o nº 654.1	177.047-68,	residente r	nesta cidade,	de um lado	), e,
de outro, a Empresa		,	inscrita	no CNPJ	sob o	n°
	, com sede na				, dorava	ınte
denominada CONTRAT	ADA, representada	neste	ato pe	elo	,	Sr.
	, brasileiro,	,		, portador	da Carteira	ı de
ldentidade nº,	e inscrito no CPF/MF s	ob o nº			_, residente	na
	, resolve	em celebra	ar o pr	esente CO	NTRATO	DE
FORNECIMENTO, de confo	rmidade com o que const	a do Proces	so Admini	strativo n° 13	6.652/2013,	que
se regerá, no que couber, ¡	pelas normas da Lei Fede	eral nº 8.66	6/93 e alte	erações poste	eriores e, pe	∍las
cláusulas e condições seguir	ntes:					

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de ABÓBORA MADURA, ALFACE, ALMEIRÃO, COUVE, BANANA, BATATA, BETERRABA, CENOURA, LARANJA, MAÇÃ, MAMÃO, MANGA, MELANCIA, MILHO VERDE, OVOS, TOMATE, UVA, JILÓ, (Necessário para a dieta dos animais do plantel do Zoológico Municipal), conforme especificações contidas no ANEXO I, com estrita observância do Edital de CARTA CONVITE Nº \_\_\_/2013, constante do Processo Administrativo n° 13.652/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos gêneros alimentícios mencionada na Cláusula anterior, no **ZOOLÓGICO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, situado na Rua 93-C. nº 1171, Bairro Santa Cecília, em Volta Redonda-RJ.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para controle do fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pelo **MUNICÍPIO**, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega,



#### **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a CONTRATADA e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto ao MUNICÍPIO, para que seja processado o pagamento.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao MUNICÍPIO, produtos de primeira qualidade, gêneros alimentícios saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do MUNICÍPIO a não observância destas condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, entrega parcelada, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

0	custo			presente					
(		).	0	MUNICÍPI	O empe	enhou	ı, em	favor	da
CONTRATADA, à conta da dotação n	<u> </u>			(N.E. n	٠		, de	//_	_), a
quantia de R\$ (			_).						

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente aos gêneros entregues a cada parcela, de conformidade com prazo estabelecido no edital e com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

O pagamento será efetuado no prazo, e 7 (sete) dias após a entrada do relatório ao DF/SMF, para entrega parcelada

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:

Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS deverão ser entregues ao MUNICÍPIO em perfeita condição de consumo, ficando a CONTRATADA, desde já, obrigada a efetuar dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, após ser intimada por escrito pelo MUNICÍPIO, a substituição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que não atenderem a disposição desta cláusula e a do parágrafo quarto da cláusula segunda.



#### **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:**

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, previsto no MAPA DE CONTROLE E DE DISTRIBUIÇÃO referido na cláusula segunda deste instrumento.

#### **PARAGRAFO ÚNICO:**

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SMMA, através de seu representante devidamente credenciado.

#### CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do fornecimento dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ficando, desde já, o MUNICÍPIO isento de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a CONTRATADA sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à



### ESTADO DO RÍO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CONTRATADA recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **MUNICÍPIO**.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

8.666/93.

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no Edital de **CARTA CONVITE Nº** \_\_\_**/2013**, constante do Processo nº 13.652/2013, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

### ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/ MUNICÍPIO

#### p/ CONTRATADA



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1. Denise Pinto Siqueira
- Aparecida Sérgio Teixeira

